

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com FORNECIMENTO PARCELADO, devidamente aprovado pela autoridade competente. A Dispensa será realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal nº 046/2025 de 02 de janeiro de 2025 e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos Municipais vigentes, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Termo. **(CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).**

Local: www.licitanet.com**Data da sessão:** 10/06/2025**Limite para acolhimento das propostas** 10/06/2025 das 08:00 às 14:00**Referência de tempo:** horário de Brasília

Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Afogados da Ingazeira, cujo titular da pasta é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de pessoa jurídica especializada para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus respectivos anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo.

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Média Saneada	Valor Final
1	Absorvente higiênico, cobertura suave, pacote com 32 unidades. Marca de referência Always.	Pacotes	8	R\$ 23,40	R\$ 187,20
2	Água sanitária de 1 litro - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água de ação ativa - na - oci, hipoclorito de sódio teor ativo-2% a 2,5%. - caixa c/12 litros. Marca de	Caixa	100	R\$ 40,21	R\$ 4.021,00





	referência: tubarão.				
3	Alcool etílico hidratado 46,2%.: engarrafado em embalagem plástica, garrafa de 1lt. - caixa c/ 12 unidades. Marca de ref. Nobre	Caixa	2	R\$ 201,68	R\$ 403,36
4	Aromatizante c/essência de limão: 1 lt. Mata 99% dos germes e fungos. Marca de referência pinho sol	Unidade	50	R\$ 16,68	R\$ 834,00
5	Amaciante de roupas: embalagem com 2 litros. Tensoativo catiônico, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Marca de referência ype.	Unidade	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
6	Balde plástico 20 lt: cor preto para água. Com alça de ferro. Marca de ref. Plasutil	Unidade	5	R\$ 25,83	R\$ 129,15
7	Copo descartável para água 150 ml: cx/25 pac c/100. - caixa com 25 pacotes. Marca de ref. Copobras	Caixa	45	R\$ 159,33	R\$ 7.169,85
8	Coador de pano para café. Grande	Unidade	15	R\$ 12,79	R\$ 191,85
9	Creme dental com flúor 180g. Proteção anticárie – sabor refrescante. Marca de ref. Even	Unidade	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
10	Colherinha sobremesa descartável: pacote com 50 unidades.	Unidade	20	R\$ 5,34	R\$ 106,80
11	Desodorizador de ambiente aerosol: 360 ml, coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância de lavanda, jasmim, cheirinho de talco, cheirinho de limpeza. Marca de referência bom ar.	Unidade	50	R\$ 19,31	R\$ 965,50
12	Desinfetante líquido limpador concentrado perfumado, com branco formol, com corantes e essências: dove, kaik e floral. Embalado em	Unidade	200	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00



	garrafa plástica de 2 litros. Marca de ref. Urca				
13	Detergente líquido - tensoativos, neutralizante conservantes, corantes e essências neutro, limão, coco, maça, que contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 2 litros. Marca de ref. Multilimp	Unidade	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
14	Desengordurante pulverizador: com extrato de frutas cítricas. Embalagem de 500ml. Marca de referência urca	Unidade	20	R\$ 16,58	R\$ 331,60
15	Escova sanitária com suporte: material plástico com cerdas., tamanho médio.	Unidade	5	R\$ 18,62	R\$ 93,10
16	Escova dental com cerdas macia adulto	Unidade	15	R\$ 6,86	R\$ 102,90
17	Esponja de aço inox: esponja de aço inoxidável especial para dar brilho em alumínio. - fardo c/14 pacotes. Marca de ref. Assolan	Fardo	15	R\$ 7,81	R\$ 117,15
18	Esponja dupla face para louça: espuma de poliuretano, e fibra sintética. - caixa c/60 unidades. Marca de ref. Betanin	Caixa	6	R\$ 45,96	R\$ 275,76
19	Fosforo de segurança: palito de fosforo em caixinhas, palito de madeira com ponta vermelha composta por enxofre. Maço com 10 caixinhas c/40 und de fo3foro. Marca de ref. Parana	Maço	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
20	Guardanapo simples: medindo 21x23cm, de cor branca. Embalagem pacote com 50 unidades.	Pacote	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30
21	Garfinho descartável sobremesa: produzido em poliestileno. Medindo 12,5cm individual. Acondicionado com 50 garfinhos.	Pacote	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
22	Luvas latex,: luva de segurança confeccionada	Pacote	20	R\$ 8,31	R\$ 166,20



	em látex natural com revestimento interno em flocos de algodão; acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e anatômica. Embalado com 1 par de luvas. P, m g, uso domestico. - pacote com 1 par.				
23	Limpa vidros: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. Com ativo acqua repel. Embalagem de 500ml. Marca de ref. Urca	Unidade	20	R\$ 10,51	R\$ 210,20
24	PAPEL TOALHA: FOLHA DUPLA PACOTE COM 2 ROLOS excelente absorção total de toalhas 110, 55 toalhas cada rolo tamanho 20x22cm. Marca de ref. MILI	Fardo	100	R\$ 99,83	R\$ 9.983,00
25	Pano de prato: - toalhas de pratos em fio de algodão. 70x45cm.	Unidade	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
26	Pano de chão: multiuso com 40 x 58cm. Pacote c/3unid	Pacote	50	R\$ 17,64	R\$ 882,00
27	Papel higienico: folha simples, neutro, pacote com 4 rolos de 60m cada. - fardo c/ 64 unid. Marca de referencia mili	Fardo	30	R\$ 116,10	R\$ 3.483,00
28	Prato descartável, tamanho 17,5cm pacote com 10 unidades.	Pacote	30	R\$ 5,84	R\$ 175,20
29	Pá de lixo de plastico: cabo longo reforçado em madeira.	Unidade	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
30	Pastilha sanitaria: pedra desodorante para vaso sanitário, com fragrância, rede plástica e gancho para a pedra. Marca de referencia desodor	Unidade	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
31	Prendedor de roupas: material plástico, tamanho médio, embalado em plástico com 12 unidades. - pacote c/12.	Pacote	8	R\$ 14,93	R\$ 119,44





32	Polidor de alumínio: embalagem plástica de 500ml.	Unidade	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
33	Rodo para limpeza: tamanho grande. Com cabo de madeira.	Unidade	15	R\$ 18,34	R\$ 275,10
34	Sabão em pó: alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, cmc, perfume e água. Contém: tensoativo biodegradável. Embalado em pacote com 500 gramas. - caixa c/24 unidades. Marca de referencia tixan ype	fardo	30	R\$ 128,42	R\$ 3.852,60
35	Sabão Líquido: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, tamponante, agente de controle de ph, coadjuvante, espessante, branqueador óptico, corante, fragrância, enzima, conservantes e água. Contém tecnologia oxiflow, f17000. Contém isotiazolinonas. Contém tensoativos biodegradáveis. Marca de referência: brilhante. Galão de 5 litros.	Unidade	15	R\$ 47,28	R\$ 709,20
36	Sabão em barra: base água , corante e sais inorgânicos 500g. - caixa c/ 20 unidades.	Caixa	5	R\$ 164,99	R\$ 824,95
37	Sabonete em barra: 90g sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, glicerina, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de titânio, ácido etidrônico, edta tetrassódico, bht, ci 74160. Pact com 12 unidades. Marcas de ref. Lux, protex, palmolive.	Pacote	5	R\$ 23,73	R\$ 118,65
38	Saco plástico de 100	Pacote	300	R\$	R\$



	litros: com 05 unidades. - pacote c/ 5 unid. Marca de ref.: igual			16,68	5.004,00
39	Saco plástico de 50 litros: pacote com 10 unidades. Marca de ref.: igual	Pacote	300	R\$ 18,42	R\$ 5.526,00
40	Saco plástico de 30 litros: pacote com 10 unidades. Marca de ref.: igual	Pacote	300	R\$ 17,84	R\$ 5.352,00
41	Sabonete líquido: galão de 5 litros, fragrância erva doce.	Unidade	10	R\$ 16,82	R\$ 168,20
42	Shampoo neutro para todos os tipos de cabelos: 5 litros. Marca de ref.: suave	Unidade	3	R\$ 21,65	R\$ 64,95
43	Inseticida 450ml spray. Marca de ref. Baygon	Unidade	30	R\$ 21,88	R\$ 656,40
44	Vassoura de nylon: cabo de madeira. Marca de ref. Betanin	Unidade	15	R\$ 23,13	R\$ 346,95
45	Vassoura de pelo: cabo de madeira marca de ref. Betanin	Unidade	10	R\$ 25,49	R\$ 254,90
46	Vassoura de palha: cabo de madeira	Unidade	5	R\$ 19,89	R\$ 99,45
47	Varal de roupa: em nylon, pacote com 10 metros	Unidade	10	R\$ 12,82	R\$ 128,20
TOTAL					R\$ 61.010,11

1.3.O valor máximo para a contratação é de R\$ 61.010,11 (sessenta e um mil dez reais e onze centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Licitanet, disponível no endereço eletrônico licitanet.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando



- a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. Aplica-se o disposto no subitem 2.4.1., também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista, contemplando:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2.” e “6.2.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA



- 6.4.1. Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória: MATERIAIS HOSPITALARES, os quais se encontram no termo de referência deste edital, se for o caso.
- 6.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 6.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitida pela ANVISA.
- 6.4.4. Registro do produto emitido pela ANVISA, em nome do fabricante.
- 6.4.5 Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro.
- 6.4.6. O licitante deverá indicar em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinatura do contrato e manifestar e/ou o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato e/ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. A assinatura do contratou e/ou o Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo para execução do objeto será o que estabelece o Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao



procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem 9.1., a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

a) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências nas alíneas “a” e “b”, do item 9.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência - Processo de Contratação e seus Anexos: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Afogados da Ingazeira/PE, 04 de Junho de 2025.

Ênio Amorim Viana
Agente de Contratação



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que o fornecimento em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais de limpeza e correlatos, detalhados neste documento, é medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, notadamente nos setores da Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e serviços como o CAPS.

Os insumos descritos são fundamentais para a manutenção de condições sanitárias adequadas, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções, controle de vetores e promoção de um ambiente seguro e higienizado, tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde. Em ambientes de atendimento à saúde, a limpeza eficaz é critério básico para o funcionamento regular, para o cumprimento das normativas da Vigilância Sanitária e para a mitigação de riscos assistenciais.

Além disso, os materiais listados fazem parte do consumo rotineiro das unidades, estando diretamente relacionados ao funcionamento contínuo de serviços essenciais, como consultórios, salas de espera, sanitários, cozinhas e áreas administrativas. A indisponibilidade desses produtos pode comprometer a prestação de serviços públicos de saúde, impactando negativamente na confiança da população e na efetividade das ações de promoção e recuperação da saúde.

A presente aquisição também se mostra alinhada com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, promovendo a gestão racional dos recursos públicos mediante a aquisição planejada e padronizada dos materiais.

Diante disso, a Administração Municipal optou pela instauração de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor valor por item**, buscando garantir a transparência, a economicidade e o atendimento célere da demanda emergencial, conforme os princípios da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

5. DOS REQUISITOS DO FORNECIMENTO



Para o adequado atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, o fornecimento dos materiais deverá observar as seguintes exigências:

- Os itens devem estar de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto à composição, volume, qualidade e apresentação;
- Os produtos devem possuir registro ou regularização nos órgãos competentes, quando exigido por lei, como ANVISA, INMETRO ou MAPA;
- Os materiais devem estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 12 (doze) meses de vigência a partir da entrega, salvo nos casos de produtos cuja natureza técnica admita validade inferior;
- A entrega deverá ocorrer conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado mediante solicitação expressa;
- A empresa contratada deverá garantir reposição imediata de produtos danificados, em desconformidade com as especificações ou vencidos;
- A logística de entrega deverá ser eficiente, sendo o transporte, descarga e acondicionamento dos materiais de responsabilidade do fornecedor, nas unidades previamente indicadas.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futuro serviço, segue abaixo a relação do item que iremos precisar:

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Média Saneada	Valor Final
1	Absorvente higiênico, cobertura suave, pacote com 32 unidades. Marca de referência Always.	Pacotes	8	R\$ 23,40	R\$ 187,20
2	Água sanitária de 1 litro - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água de ação ativa - na - oci, hipoclorito de sódio teor ativo-2% a 2,5%. - caixa c/12 litros. Marca de referência: tubarão.	Caixa	100	R\$ 40,21	R\$ 4.021,00
3	Alcool etílico hidratado 46,2%.: engarrafado em embalagem plástica, garrafa de 1lt. - caixa c/ 12 unidades. Marca de ref. Nobre	Caixa	2	R\$ 201,68	R\$ 403,36
4	Aromatizante c/essência de limão: 1 lt. Mata 99% dos germes e fungos. Marca de referência pinho sol	Unidade	50	R\$ 16,68	R\$ 834,00
5	Amaciante de roupas: embalagem com 2 litros. Tensoativo catiônico, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Marca de	Unidade	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50





	referência ype.				
6	Balde plástico 20 lt: cor preto para água. Com alça de ferro. Marca de ref. Plasutil	Unidade	5	R\$ 25,83	R\$ 129,15
7	Copo descartável para água 150 ml: cx/25 pac c/100. - caixa com 25 pacotes. Marca de ref. Copobras	Caixa	45	R\$ 159,33	R\$ 7.169,85
8	Coador de pano para café. Grande	Unidade	15	R\$ 12,79	R\$ 191,85
9	Creme dental com flúor 180g. Proteção anticárie – sabor refrescante. Marca de ref. Even	Unidade	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
10	Colherinha sobremesa descartável: pacote com 50 unidades.	Unidade	20	R\$ 5,34	R\$ 106,80
11	Desodorizador de ambiente aerosol: 360 ml, coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância de lavanda, jasmim, cheirinho de talco, cheirinho de limpeza. Marca de referência bom ar.	Unidade	50	R\$ 19,31	R\$ 965,50
12	Desinfetante líquido limpador concentrado perfumado, com branco formol, com corantes e essências: dove, kaik e floral. Embalado em garrafa plástica de 2 litros. Marca de ref. Urca	Unidade	200	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
13	Detergente líquido - tensoativos, neutralizante conservantes, corantes e essências neutro, limão, coco, maçã, que contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 2 litros. Marca de ref. Multilimp	Unidade	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
14	Desengordurante pulverizador: com extrato de frutas cítricas. Embalagem de 500ml. Marca de referência urca	Unidade	20	R\$ 16,58	R\$ 331,60
15	Escova sanitária com suporte: material plástico com cerdas., tamanho médio.	Unidade	5	R\$ 18,62	R\$ 93,10
16	Escova dental com cerdas	Unidade	15	R\$	R\$



	macia adulto			6,86	102,90
17	Esponja de aço inox: esponja de aço inoxidável especial para dar brilho em alumínio. - fardo c/14 pacotes. Marca de ref. Assolan	Fardo	15	R\$ 7,81	R\$ 117,15
18	Esponja dupla face para louça: espuma de poliuretano, e fibra sintética. - caixa c/60 unidades. Marca de ref. Betanin	Caixa	6	R\$ 45,96	R\$ 275,76
19	Fosforo de segurança: palito de fosforo em caixinhas, palito de madeira com ponta vermelha composta por enxofre. Maço com 10 caixinhas c/40 und de fo3foro. Marca de ref. Parana	Maço	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
20	Guardanapo simples: medindo 21x23cm, de cor branca. Embalagem pacote com 50 unidades.	Pacote	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30
21	Garfinho descartável sobremesa: produzido em poliestileno. Medindo 12,5cm individual. Acondicionado com 50 garfinhos.	Pacote	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
22	Luvas latex,: luva de segurança confeccionada em látex natural com revestimento interno em flocos de algodão; acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e anatômica. Embalado com 1 par de luvas. P, m g, uso domestico. - pacote com 1 par.	Pacote	20	R\$ 8,31	R\$ 166,20
23	Limpa vidros: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. Com ativo acqua repel. Embalagem de 500ml. Marca de ref. Urca	Unidade	20	R\$ 10,51	R\$ 210,20
24	PAPEL TOALHA: FOLHA	Fardo	100	R\$	R\$



	DUPLA PACOTE COM 2 ROLOS excelente absorção total de toalhas 110, 55 toalhas cada rolo tamanho 20x22cm. Marca de ref. MILI			99,83	9.983,00
25	Pano de prato: - toalhas de pratos em fio de algodão. 70x45cm.	Unidade	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
26	Pano de chão: multiuso com 40 x 58cm. Pacote c/3unid	Pacote	50	R\$ 17,64	R\$ 882,00
27	Papel higienico: folha simples, neutro, pacote com 4 rolos de 60m cada. - fardo c/ 64 unid. Marca de referencia mili	Fardo	30	R\$ 116,10	R\$ 3.483,00
28	Prato descartável, tamanho 17,5cm pacote com 10 unidades.	Pacote	30	R\$ 5,84	R\$ 175,20
29	Pá de lixo de plastico: cabo longo reforçado em madeira.	Unidade	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
30	Pastilha sanitaria: pedra desodorante para vaso sanitário, com fragrância, rede plástica e gancho para a pedra. Marca de referencia desodor	Unidade	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
31	Prendedor de roupas: material plástico, tamanho médio, embalado em plástico com 12 unidades. - pacote c/12.	Pacote	8	R\$ 14,93	R\$ 119,44
32	Polidor de aluminio: embalagem plástica de 500ml.	Unidade	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
33	Rodo para limpeza: tamanho grande. Com cabo de madeira.	Unidade	15	R\$ 18,34	R\$ 275,10
34	Sabão em pó: alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, cmc, perfume e água. Contém: tensoativo biodegradável. Embalado em pacote com 500 gramas. - caixa c/24 unidades. Marca de	fardo	30	R\$ 128,42	R\$ 3.852,60



	referencia tixan ype				
35	Sabão Líquido: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, tamponante, agente de controle de ph, coadjuvante, espessante, branqueador óptico, corante, fragrância, enzima, conservantes e água. Contém tecnologia oxiflow, f17000. Contém isotiazolinonas. Contém tensoativos biodegradáveis. Marca de referência: brilhante. Galão de 5 litros.	Unidade	15	R\$ 47,28	R\$ 709,20
36	Sabão em barra: base água, corante e sais inorgânicos 500g. - caixa c/ 20 unidades.	Caixa	5	R\$ 164,99	R\$ 824,95
37	Sabonete em barra: 90g sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, glicerina, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de titânio, ácido etidrônico, edta tetrassódico, bht, ci 74160. Pact com 12 unidades. Marcas de ref. Lux, protex, palmolive.	Pacote	5	R\$ 23,73	R\$ 118,65
38	Saco plástico de 100 litros: com 05 unidades. - pacote c/ 5 unid. Marca de ref.: igual	Pacote	300	R\$ 16,68	R\$ 5.004,00
39	Saco plástico de 50 litros: pacote com 10 unidades. Marca de ref.: igual	Pacote	300	R\$ 18,42	R\$ 5.526,00
40	Saco plástico de 30 litros: pacote com 10 unidades. Marca de ref.: igual	Pacote	300	R\$ 17,84	R\$ 5.352,00
41	Sabonete líquido: galão de 5 litros, fragrância erva doce.	Unidade	10	R\$ 16,82	R\$ 168,20
42	Shampoo neutro para todos os tipos de cabelos: 5 litros. Marca de ref.: suave	Unidade	3	R\$ 21,65	R\$ 64,95
43	Inseticida 450ml spray. Marca de ref. Baygon	Unidade	30	R\$ 21,88	R\$ 656,40
44	Vassoura de nylon: cabo de madeira. Marca de ref.	Unidade	15	R\$ 23,13	R\$ 346,95



	Betanin				
45	Vassoura de pelo: cabo de madeira marca de ref. Betanin	Unidade	10	R\$ 25,49	R\$ 254,90
46	Vassoura de palha: cabo de madeira	Unidade	5	R\$ 19,89	R\$ 99,45
47	Varal de roupa: em nylon, pacote com 10 metros	Unidade	10	R\$ 12,82	R\$ 128,20
TOTAL					R\$ 61.010,11

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade desta aquisição a ser realizado visando atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de consumo das unidades de saúde, histórico de uso, média saneada e consulta a preços de mercado. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 61.010,11 (sessenta e um mil, dez reais e onze centavos)**, conforme detalhamento apresentado na Tabela de Quantitativos. A referida estimativa contempla a totalidade dos materiais de limpeza necessários para garantir o funcionamento adequado dos serviços ao longo do período contratual.

A estimativa considera, ainda, a regularidade no abastecimento, a diversidade dos itens, a reposição de estoque e as variações sazonais de consumo em determinados setores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO

O fornecimento parcelado justifica-se pela natureza do objeto contratado, que consiste em material de consumo contínuo, com grande volume e ampla diversidade de itens. Essa modalidade de entrega permite:

- Otimização do espaço físico disponível para armazenamento nas unidades de saúde;
- Redução de riscos de deterioração, vencimento ou perda de validade dos produtos;
- Melhoria na gestão de estoques e maior controle sobre o consumo real de cada unidade;
- Ajuste da entrega conforme as necessidades operacionais e a programação de serviços das unidades assistenciais.

A entrega por demanda ainda contribui para maior eficiência administrativa, evita desperdícios e garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da contratação, espera-se:

- Garantir a higiene, segurança e salubridade dos ambientes das unidades de saúde;
- Prevenir riscos sanitários e infecções, promovendo um ambiente saudável para usuários e profissionais;
- Evitar a interrupção dos serviços assistenciais por falta de insumos básicos;
- Promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos, com planejamento e controle no consumo;
- Fortalecer a qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município, ampliando a confiança da população e o desempenho das equipes de trabalho;
- Cumprir as diretrizes da Vigilância Sanitária e demais normativas legais aplicáveis.

Maria do Carmo de Lima
Diretora Administrativa



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o TERMO DE REFERÊNCIA ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais de limpeza e correlatos, detalhados neste documento, é medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, notadamente nos setores da Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e serviços como o CAPS.

Os insumos descritos são fundamentais para a manutenção de condições sanitárias adequadas, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções, controle de vetores e promoção de um ambiente seguro e higienizado, tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde. Em ambientes de atendimento à saúde, a limpeza eficaz é critério básico para o funcionamento regular, para o cumprimento das normativas da Vigilância Sanitária e para a mitigação de riscos assistenciais.

Além disso, os materiais listados fazem parte do consumo rotineiro das unidades, estando diretamente relacionados ao funcionamento contínuo de serviços essenciais, como consultórios, salas de espera, sanitários, cozinhas e áreas administrativas. A indisponibilidade desses produtos pode comprometer a prestação de serviços públicos de saúde, impactando negativamente na confiança da população e na efetividade das ações de promoção e recuperação da saúde.

A presente aquisição também se mostra alinhada com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, promovendo a gestão racional dos recursos públicos mediante a aquisição planejada e padronizada dos materiais.

Diante disso, a Administração Municipal optou pela instauração de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor valor por item**, buscando garantir a transparência, a economicidade e o atendimento célere da demanda emergencial, conforme os princípios da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

5. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO



Para o adequado atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, o fornecimento dos materiais deverá observar as seguintes exigências:

- Os itens devem estar de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto à composição, volume, qualidade e apresentação;
- Os produtos devem possuir registro ou regularização nos órgãos competentes, quando exigido por lei, como ANVISA, INMETRO ou MAPA;
- Os materiais devem estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 12 (doze) meses de vigência a partir da entrega, salvo nos casos de produtos cuja natureza técnica admita validade inferior;
- A entrega deverá ocorrer conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado mediante solicitação expressa;
- A empresa contratada deverá garantir reposição imediata de produtos danificados, em desconformidade com as especificações ou vencidos;
- A logística de entrega deverá ser eficiente, sendo o transporte, descarga e acondicionamento dos materiais de responsabilidade do fornecedor, nas unidades previamente indicadas.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futura aquisição, segue abaixo a relação dos itens que iremos precisar:

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Média Saneada	Valor Final
1	Absorvente higiênico, cobertura suave, pacote com 32 unidades. Marca de referência Always.	Pacotes	8	R\$ 23,40	R\$ 187,20
2	Água sanitária de 1 litro - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água de ação ativa - na - oci, hipoclorito de sódio teor ativo-2% a 2,5%. - caixa c/12 litros. Marca de referência: tubarão.	Caixa	100	R\$ 40,21	R\$ 4.021,00
3	Alcool etílico hidratado 46,2%.: engarrafado em embalagem plástica, garrafa de 1lt. - caixa c/ 12 unidades. Marca de ref. Nobre	Caixa	2	R\$ 201,68	R\$ 403,36
4	Aromatizante c/essência de limão: 1 lt. Mata 99% dos germes e fungos. Marca de referência pinho sol	Unidade	50	R\$ 16,68	R\$ 834,00
5	Amaciante de roupas: embalagem com 2 litros. Tensoativo catiônico, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Marca de	Unidade	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50





	referência ype.				
6	Balde plástico 20 lt: cor preto para água. Com alça de ferro. Marca de ref. Plasutil	Unidade	5	R\$ 25,83	R\$ 129,15
7	Copo descartável para água 150 ml: cx/25 pac c/100. - caixa com 25 pacotes. Marca de ref. Copobras	Caixa	45	R\$ 159,33	R\$ 7.169,85
8	Coador de pano para café. Grande	Unidade	15	R\$ 12,79	R\$ 191,85
9	Creme dental com flúor 180g. Proteção anticárie – sabor refrescante. Marca de ref. Even	Unidade	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
10	Colherinha sobremesa descartável: pacote com 50 unidades.	Unidade	20	R\$ 5,34	R\$ 106,80
11	Desodorizador de ambiente aerosol: 360 ml, coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância de lavanda, jasmim, cheirinho de talco, cheirinho de limpeza. Marca de referência bom ar.	Unidade	50	R\$ 19,31	R\$ 965,50
12	Desinfetante líquido limpador concentrado perfumado, com branco formol, com corantes e essências: dove, kaik e floral. Embalado em garrafa plástica de 2 litros. Marca de ref. Urca	Unidade	200	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
13	Detergente líquido - tensoativos, neutralizante conservantes, corantes e essências neutro, limão, coco, maça, que contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 2 litros. Marca de ref. Multilimp	Unidade	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
14	Desengordurante pulverizador: com extrato de frutas cítricas. Embalagem de 500ml. Marca de referência urca	Unidade	20	R\$ 16,58	R\$ 331,60
15	Escova sanitária com suporte: material plástico com cerdas., tamanho médio.	Unidade	5	R\$ 18,62	R\$ 93,10
16	Escova dental com cerdas	Unidade	15	R\$	R\$



	macia adulto			6,86	102,90
17	Esponja de aço inox: esponja de aço inoxidável especial para dar brilho em alumínio. - fardo c/14 pacotes. Marca de ref. Assolan	Fardo	15	R\$ 7,81	R\$ 117,15
18	Esponja dupla face para louça: espuma de poliuretano, e fibra sintética. - caixa c/60 unidades. Marca de ref. Betanin	Caixa	6	R\$ 45,96	R\$ 275,76
19	Fosforo de segurança: palito de fosforo em caixinhas, palito de madeira com ponta vermelha composta por enxofre. Maço com 10 caixinhas c/40 und de fo3foro. Marca de ref. Parana	Maço	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
20	Guardanapo simples: medindo 21x23cm, de cor branca. Embalagem pacote com 50 unidades.	Pacote	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30
21	Garfinho descartável sobremesa: produzido em poliestileno. Medindo 12,5cm individual. Acondicionado com 50 garfinhos.	Pacote	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
22	Luvas latex,: luva de segurança confeccionada em látex natural com revestimento interno em flocos de algodão; acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e anatômica. Embalado com 1 par de luvas. P, m g, uso domestico. - pacote com 1 par.	Pacote	20	R\$ 8,31	R\$ 166,20
23	Limpa vidros: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. Com ativo acqua repel. Embalagem de 500ml. Marca de ref. Urca	Unidade	20	R\$ 10,51	R\$ 210,20
24	PAPEL TOALHA: FOLHA	Fardo	100	R\$	R\$



	DUPLA PACOTE COM 2 ROLOS excelente absorção total de toalhas 110, 55 toalhas cada rolo tamanho 20x22cm. Marca de ref. MILI			99,83	9.983,00
25	Pano de prato: - toalhas de pratos em fio de algodão. 70x45cm.	Unidade	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
26	Pano de chão: multiuso com 40 x 58cm. Pacote c/3unid	Pacote	50	R\$ 17,64	R\$ 882,00
27	Papel higienico: folha simples, neutro, pacote com 4 rolos de 60m cada. - fardo c/ 64 unid. Marca de referencia mili	Fardo	30	R\$ 116,10	R\$ 3.483,00
28	Prato descartável, tamanho 17,5cm pacote com 10 unidades.	Pacote	30	R\$ 5,84	R\$ 175,20
29	Pá de lixo de plastico: cabo longo reforçado em madeira.	Unidade	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
30	Pastilha sanitaria: pedra desodorante para vaso sanitário, com fragrância, rede plástica e gancho para a pedra. Marca de referencia desodor	Unidade	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
31	Prendedor de roupas: material plástico, tamanho médio, embalado em plástico com 12 unidades. - pacote c/12.	Pacote	8	R\$ 14,93	R\$ 119,44
32	Polidor de aluminio: embalagem plástica de 500ml.	Unidade	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
33	Rodo para limpeza: tamanho grande. Com cabo de madeira.	Unidade	15	R\$ 18,34	R\$ 275,10
34	Sabão em pó: alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, cmc, perfume e água. Contém: tensoativo biodegradável. Embalado em pacote com 500 gramas. - caixa c/24 unidades. Marca de	fardo	30	R\$ 128,42	R\$ 3.852,60





	referencia tixan ype				
35	Sabão Líquido: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, tamponante, agente de controle de ph, coadjuvante, espessante, branqueador óptico, corante, fragrância, enzima, conservantes e água. Contém tecnologia oxiflow, f17000. Contém isotiazolinonas. Contém tensoativos biodegradáveis. Marca de referência: brilhante. Galão de 5 litros.	Unidade	15	R\$ 47,28	R\$ 709,20
36	Sabão em barra: base água, corante e sais inorgânicos 500g. - caixa c/ 20 unidades.	Caixa	5	R\$ 164,99	R\$ 824,95
37	Sabonete em barra: 90g sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, glicerina, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de titânio, ácido etidrônico, edta tetrassódico, bht, ci 74160. Pact com 12 unidades. Marcas de ref. Lux, protex, palmolive.	Pacote	5	R\$ 23,73	R\$ 118,65
38	Saco plástico de 100 litros: com 05 unidades. - pacote c/ 5 unid. Marca de ref.: igual	Pacote	300	R\$ 16,68	R\$ 5.004,00
39	Saco plástico de 50 litros: pacote com 10 unidades. Marca de ref.: igual	Pacote	300	R\$ 18,42	R\$ 5.526,00
40	Saco plástico de 30 litros: pacote com 10 unidades. Marca de ref.: igual	Pacote	300	R\$ 17,84	R\$ 5.352,00
41	Sabonete líquido: galão de 5 litros, fragrância erva doce.	Unidade	10	R\$ 16,82	R\$ 168,20
42	Shampoo neutro para todos os tipos de cabelos: 5 litros. Marca de ref.: suave	Unidade	3	R\$ 21,65	R\$ 64,95
43	Inseticida 450ml spray. Marca de ref. Baygon	Unidade	30	R\$ 21,88	R\$ 656,40
44	Vassoura de nylon: cabo de madeira. Marca de ref.	Unidade	15	R\$ 23,13	R\$ 346,95



	Betanin				
45	Vassoura de pelo: cabo de madeira marca de ref. Betanin	Unidade	10	R\$ 25,49	R\$ 254,90
46	Vassoura de palha: cabo de madeira	Unidade	5	R\$ 19,89	R\$ 99,45
47	Varal de roupa: em nylon, pacote com 10 metros	Unidade	10	R\$ 12,82	R\$ 128,20
TOTAL					R\$ 61.010,11

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade da aquisição a ser realizada visando atender ao interesse público.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto adquirido.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia na realização do objeto em tela, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias consecutivos**, contados da data de entrega da ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do setor responsável.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizado na Av. Rio Branco, nº 296, Centro, Afogados da Ingazeira.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO / PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. O objeto será recebido por um servidor responsável / fiscal do contrato.

11.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO / PAGAMENTO



- 11.2.1. O faturamento deverá ser ajustado entre as partes.
- 11.2.2. O pagamento será realizado de maneira integral à vista.
- 11.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento do objeto e o período da execução.
- 11.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.
- 11.2.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado à partir de sua representação devidamente regularizada.

11.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.3.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.
- 11.3.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
- 11.3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.3.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante disposto no inciso XLI do Art. 6º c/c Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1.1. PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 12.2.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 12.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.2.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 12.2.1.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.2.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.2.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.2.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

12.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.6.1. A proposta de preços deverá conter:

12.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

12.6.1.2. Modalidade (Inexigibilidade) e número do processo de licitação.

12.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado.

12.6.1.4. Valor global.

12.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0015 Gestão Fundo Municipal de Saúde

10 122 0015 2046 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0019 Bloco de Atenção Especializada

10 302 0019 2071 0000 Manutenção das Atividades do CAPS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 0019 2159 0000 Manutenção das Atividades BLATE – Recurso Próprio

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 301 Atenção Básica

10 301 0018 Bloco de Atenção Primária

10 301 0018 2051 0000 Manutenção das Atividades do BLATP



3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 305 Vigilância Sanitária

10 305 0021 Bloco de Vigilância em Saúde

10 305 0021 2079 0000 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

15.1. A unidade responsável pelo acompanhamento é a Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. O responsável pela fiscalização está informado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Maria do Carmo de Lima
Diretora Administrativa





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A empresa (Nome da Empresa), estabelecida à
.....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente
impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

Local e Data

Fulano de Tal
Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A empresa (Nome da Empresa), estabelecida à(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

Local e Data



Fulano de Tal
Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do
CPF nº e da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins
de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das
vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data



Fulano de Tal
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

CONTRATO Nº .../2025-FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E
....., PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474 – São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório Nº 019/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 006/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contado da assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência: **//2025 a **/**/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global do presente contrato a base do preço proposto é de **R\$... (...).**

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

4.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0015 Gestão Fundo Municipal de Saúde

10 122 0015 2046 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0019 Bloco de Atenção Especializada

10 302 0019 2071 0000 Manutenção das Atividades do CAPS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 0019 2159 0000 Manutenção das Atividades BLATE – Recurso Próprio

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 301 Atenção Básica

10 301 0018 Bloco de Atenção Primária

10 301 0018 2051 0000 Manutenção das Atividades do BLATP

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 305 Vigilância Sanitária

10 305 0021 Bloco de Vigilância em Saúde

10 305 0021 2079 0000 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II deste contrato.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento

7.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.



7.1.5. Atender, no prazo máximo de **10 dias consecutivos**, para entrega e convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVO – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afogados da Ingazeira, de de 2025.

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

